

Lei. N.º 218

Os Senadores abaixo assinados apresentam
a esta Colúmbia Câmara o seguinte
Projeto de Lei:

Artigo 1.º - A partir do dia primeiro de
Janeiro de 1964, o vencimento do Diretor da Secretaria da
Câmara Municipal de Curitiba, será pago na base mensal
de Cr\$ 29.325,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros)
ou seja, Cr\$ 351.900,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos
cruzeiros) anuais.

Artigo 2.º - O orçamento para o exercício
de 1964 disporá de verba própria para atender ao pagamento
estipulado no artigo 1.º

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor no
dia primeiro de Janeiro de 1964, revogadas as disposições
em contrário

Palácio das Urubas, aos 28 de
Novembro de 1963